# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 008/2025/GIP/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar integra o processo nº 170.027/2024, referente à demanda de atualização de informações sobre obras de drenagem na linha férrea, nas proximidades da Rua Judith França Costa, em atendimento ao IC nº 0715.0005295/2023.

Cabe destacar que existem outros processos relacionados aos problemas dessa região, a saber: processos nº 156.083/2023, 39.112/2024 e 165.913/2024, todos voltados à apuração e solução de questões relativas a alagamentos na Rua Judith França Costa, bem como à carência de infraestrutura nesta via e também na Rua Afro França.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para a elaboração de todos os projetos básicos e executivos, bem como para a obtenção das autorizações indispensáveis à implementação de soluções definitivas para os recorrentes problemas de alagamento que atingem os bairros Parque Sergipe e Vila São Manoel, impactando diretamente a população, sobretudo em períodos de chuvas intensas.

Além disso, busca-se a adequação de trechos da rede de drenagem pluvial no bairro Vila Bela, localizado a montante das áreas mencionadas, onde atualmente são realizados lançamentos irregulares em valas situadas junto à linha férrea.

## 3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devido às complexidades e multidisciplinaridades dos desenvolvimentos dos projetos, envolvendo aspectos estruturais, mecânica dos solos, hidráulicos, orçamentos, entre outros, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia, para desenvolver todos os projetos necessários, bem como obter as autorizações e aprovações ambientais e de concessionária da linha férrea.

Para nortear os desenvolvimentos dos projetos básicos e executivos deverão ser realizados levantamento planialtimétrico cadastral atualizado e sondagem do solo, ensaio tipo SPT. Deverão ser fornecidos juntos aos projetos, os memoriais de cálculos hidráulicos e hidrológicos, estruturais, ensaios e levantamentos realizados, assim como memoriais descritivos de execução, cronograma, planilhas quantitativas e orçamentárias, autorizações junto à concessionária (linha férrea) e anotações de responsabilidade técnica.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará pelo regime de Empreitada por preço global, na modalidade de Concorrência, pelo menor preço global.

### 4.1. REQUISITOS TÉCNICOS

a) Ser empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução da obra;

b) Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

c) Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

d) Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

e) Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os projetos elaborados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

### 4.3. REQUISITOS NORMATIVOS

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para elaboração de projetos de todos os serviços aplicáveis, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é da seguinte forma:

## 5.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “CONCORRÊNCIA”

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção apenas nas contratações de serviços comuns de engenharia.

## 5.2. DA COMPLEXIDADE TÉCNICA “SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA”

O objeto desta Concorrência, a elaboração de projetos e estudos, tem a natureza de serviço de engenharia e se enquadra em serviço especial de engenharia conforme alínea “b” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que é de alta heterogeneidade e complexidade.

5.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

5.4. DO REGIME “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço global e sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme previsto no art. 46, parágrafo 9º, da Lei 14.133/2021.

A contratada é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

5.5. DO FRACIONAMENTO DO LOTE

De acordo com o inciso II, parágrafo 3º, art. 40 da Lei 14.133/2021, “o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”, logo, a contratação para elaboração dos projetos deverá ser licitada como objeto não divisível, considerando a sua complexidade.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

### 5.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

### 5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A elaboração dos projetos e estudos tornará possível a posterior execução da obra de drenagem que dará o direcionamento correto às águas pluviais da região.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades dos serviços são:

- Levantamento planialtimétrico - 209.662 m²;
- Mapeamento do subsolo – Georadar – 6.349 m²;
- Sondagem do solo - 105 m;
- Projetos e memoriais de drenagem;
- Projetos e memoriais de travessia não destrutiva (MND) sob linha férrea;
- Projetos e memoriais de dissipação de energia e lançamento;
- Protocolo da documentação técnica, ambiental e administrativa na Concessionária Rumo;
- Cronogramas e planilhas quantitativas e orçamentárias.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação é de R$250.000,00, tendo como base outros projetos de complexidades parecidas contratados pela Prefeitura recentemente. Após a elaboração do Termo de Referência e demais documentos, o valor será levantado através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme art. 23, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para que possa embasar a licitação.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução de projetos e obras de grande magnitude demanda atividades que se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato a divisão do objeto.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

**PREF MUNIC DE BAURU**

**Quadro de Detalhamento da Despesa** Orçamento para 2025

| Classificação Funcional | Descrição |
|---|---|
| 15.451.0102.1.011 | INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA |

| Natureza Despesa | Especificação | Recurso | Categoria Econômica | Total |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 05.000.0000 | 1,00 | |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 11.024.997,00 | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01.000.0000 | 11.024.995,00 | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 03.000.0000 | 1,00 | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 05.000.0000 | 1,00 | |
| | | **Total Classificação Funcional** | | **11.024.999,00** |
| | | **Total Sub-Unidade Orçamentária** | | **11.024.999,00** |

Quadro 1 – Detalhamento de Despesa – LDO 2025

Assim, a administração elencou na Planilha de Programa e Ações – Obras de Infraestrutura o detalhamento das despesas com obras de infraestrutura urbana para 2025 da Secretaria de Infraestrutura, referente a Lei 7.858, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2025 (LOA 2025), demonstrando que a execução da obra faz parte do plano estratégico da do Poder Executivo Municipal.

Entretanto, é necessário mencionar que outras contratações referentes à obra de infraestrutura já foram elaboradas no ano corrente e que estas, por sua vez, também receberam indicação de dotação orçamentária através do valor acima apresentado. São elas: pavimentação e drenagem no bairro Jardim Ivone, manutenção do Viaduto João Simonetti, ata de registro de preço de recomposição asfáltica mediante “tapa-buraco”, ata de calçada (passeio) de concreto, ata de alteamento de tampas pv’s (poços de visitas) e ata de assentamento de sarjetões que, juntas, somam um montante que excede o valor previamente estipulado para este fim.

Desse modo, recomenda-se que a Secretaria Executiva de Infraestrutura preveja suplementação da folha para viabilizar contratação da demanda em tela, antes da realização da licitação.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos e autorizações é indispensável para a realização das obras, que é benéfica em vários aspectos, sendo necessária para solucionar problemas de drenagem da região.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto a ser realizado;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de Referência e seus anexos, acerca da execução do objeto;
b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique nos locais dos serviços;

c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços. Para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
b) Ao emprego apurado dos recursos públicos;
c) A conservação e gestão responsável de recursos naturais;
d) Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
e) A remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
f) A observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, a Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

## 15. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento do Pregão, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

## 15.1. FASE – PLANEJAMENTO

| RISCO | DESCRIÇÃO DO IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| 1-Incorreta identificação da demanda | Instrução processual inadequada | Verificar corretamente a demanda.<br>Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos. | Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. |
| 2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis | Falta de análise dos instrumentos processuais.<br>Falta de verificação da necessidade a ser atendida.<br>Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. | Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos. | Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas. |
| 3- Estudos preliminares incorretos. | Instrução processual inadequada.<br>Falha no atendimento das necessidades da área demandante. | Identificar corretamente os setores responsáveis.<br>Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes.<br>As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação. | Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual. |
| 4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado. | Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.<br>Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). | Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.<br>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos. | Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão. |
| 5- Fracasso da licitação | Atrasos na contratação do serviço, fazendo com que várias ruas continuem com empoçamento, prejudicando o transito e residências/comércios locais. | Realizar o adequado levantamento dos preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.<br>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos. | Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do objeto e condições necessárias em editais |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6- Impugnação do edital | Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante | Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência. | Treinamento da equipe de apoio |

Tabela 1 - Mapa de Riscos – Planejamento

## 15.2. FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

| RISCO | DESCRIÇÃO DO IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| 1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato | Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios. | Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. | Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais. |
| 2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade | Demora na entrega dos serviços | Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. | Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais. |
| 3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local | Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior. | NÃO HÁ. | Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis. |
| 4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato | Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto. | Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa. | Avaliar adequadamente a empresa. |
| 5- Execução do objeto em desacordo com o contrato | Não atendimento da demanda do órgão. | Realização de gestão e fiscalização adequada. | Capacitação da equipe de fiscalização. |
| 6- Falta de pagamento à contratada | Insatisfação da contatada. | Realizar a análise prévia do orçamento. | Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão. |
| | Descumprimento contratual. | Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. | |

Tabela 2 - Mapa de Riscos - Execução do Contrato

## 16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Considerando que, para a execução da obra de infraestrutura da citada região, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a complexidade do projeto e a necessidade de melhorias, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE DRENAGEM (CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO), TRAVESSIAS SUBTERRÂNEAS NÃO DESTRUTIVAS SOB LINHA FÉRREA E DISSIPADORES, INCLUINDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES E ESTUDOS NECESSÁRIOS, COMO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, MAPEAMENTO POR GEORADAR E SONDAGEM DE SOLO, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência Pública.

Bauru, 28 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA DIAS MARTINS
Data: 28/08/2025 11:09:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Eng.ª Daniela Dias Martins**
CREA: 5070196696-SP | MATRÍCULA: 36554
Supervisora de Elaboração de Projetos Públicos de Infraestrutura
Gerência de Infraestrutura Pública
Secretaria Municipal de Infraestrutura